



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024/SEMUSB
ESPAÇO BEIRADEIRO DE PORTO VELHO - 2024

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no perímetro central de Porto Velho, que será realizado conforme disposto neste Edital, situado à Rua Renato Péres Medeiros entre Av. Farquar e Rua: Euclides da Cunha, Bairro Centro, no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas durante os 1 (um) ano, conforme licenciamento anual, destinado a desenvolver suas atividades comerciais no perímetro central localizado na Rua: Renato Péres Medeiros entre Av. Farquar e Rua: Euclides da Cunha, Bairro Centro, no Município de Porto Velho/RO.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma:

Item	Atividade Gastronômica	Quantidade	Observação
1	Pastelaria	02(duas)	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou
2	Churrasquinho	02(duas)	
3	Cachorro quente	01(um)	
4	Açaí	02(duas)	

Item	Atividade Gastronômica	Quantidade	Observação
5	Sorvete	02(duas)	vasilhames de qualquer natureza de vidro; – É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
6	Churrasco Grego	02(duas)	
7	Churros	02(duas)	
8	Doceria	02(duas)	
9	Crepes (doces ou salgados)	02(duas)	
10	Pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	02(duas)	

2.2 - Quadro com as distribuições das vagas para *food truck/trailer* distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantidade	Observação
Carro tipo <i>food truck/trailer</i> (lanches e bebidas em geral)	4mx2m	2 (duas) vagas	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que será de responsabilidade do selecionado; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

2.3 O *food truck/trailer* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *trailers*, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.2

2.4 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

2.5 Os licenciados poderão utilizar o espaço de 4 m² e os food trucks 8 m², sendo permitido a utilização de 2 conjuntos de mesas, sendo compostas por 01 (uma) mesa e 04

(quatro) banquetas.

2.6 Os locais físicos de trabalho serão determinados pelo Departamento de Posturas Urbanas conforme croqui no anexo VIII e as disposições por atividade gastronômica no anexo IV.

2.7 Os dias de comercialização serão de Terça-feira aos Domingos a partir das 16:00h. Os selecionados que descumprirem este item terão suas autorizações **CANCELADAS** e serão **REMOVIDOS** do local.

2.8 Total de vagas disponíveis:

TOTAL GERAL DE VAGAS DISPONÍVEIS

21 VAGAS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

3.2 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

3.4 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento

4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

4.3 É proibida a **comercialização de bebidas alcoólicas** no perímetro. Os selecionados que descumprirem este item terão suas autorizações **CANCELADAS** e serão **REMOVIDOS** do local.

4.2 É proibida a utilização de barracas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO II, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 20 de Maio a 24 de Maio de 2023, horário de funcionamento do Departamento de Posturas Urbanas é **de Segunda a Sexta das 08:00 às 14:00 horas**.

5.2 O protocolo do Departamento de Posturas Urbanas receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

5.4 Anexar na frente do envelope o ANEXO VII, contendo as informações nome, telefone e vaga a concorrer.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria Nº 81/2024/SEMUSB, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;

6.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta de cardápio e preço regional**.

6.4 Havendo empate será selecionado a melhor proposta conforme análise da comissão de seleção e julgamento;

6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar deste edital, deve comunicar formalmente a **desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas.

6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de 01 (um) ano.

7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a

subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.5 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo e a taxa de Licenciamento pagas a fim de obter a licença de Autorização de Uso.

7.6 O AUTORIZADO deverá apresentar, no requerimento inicial, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços, sendo vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de 18 (dezoito) anos, no comércio ambulante conforme disposto no edital.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

8.2 Será cobrado, para cada autorizado, por meio de boleto bancário emitido pelo Departamento de Posturas, os seguintes tributos e preços públicos:

8.3 Ambulantes sem Uso sem de Barraca, destinado aos itens de 1 a 7 conforme quadro de distribuição do item 2.1:

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2024	31,66
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	49,47
Estacionado comércio em geral (exceto tipo guloseimas de pequeno porte)	Anexo V, Tabela D, Item 2.1.3 da LC 925/22	Por Ano	5 UPF	494,85
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	49,47
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2024	9,90

VALOR TOTAL	635,35
--------------------	---------------

R\$ 635,35 (seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) correspondentes à 01 (um) ano de licenciamento - COMÉRCIO INTEGRATIVO CENTRAL DE PORTO VELHO - 2024, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares N° 873/21, N° 878 /21 e 925/22.

8.4 Ambulantes sem Uso sem de Barraca, destinado aos itens de 8 a 11, conforme quadro de distribuição do item 2.1:

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2024	31,66
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	49,47
Estacionado tipo guloseimas (pipoca, batata e banana frita, churros, bombons, dindin e similares) de pequeno porte	Anexo V, Tabela D, Item 2.1.2 da LC 925/22	Por Ano	3 UPF	296,85
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	49,47
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2024	9,90
VALOR TOTAL				437,35

R\$ 437,35 (quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) correspondentes à 01 (um) ano de licenciamento - COMÉRCIO INTEGRATIVO CENTRAL DE PORTO VELHO - 2024, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares N° 873/21, N° 878 /21 e 925/22.

8.5 Os food truck/trailer destinado aos item único, conforme quadro de distribuição do item 2.2:

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2024	31,66
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	49,47
Autorização de uso de	Anexo V, Tabela D, Item	Por Ano	1,20 m ²	949,92
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item	Por Vistoria	0,5	49,47

veículo adaptado	2.4.1 da LC 925/22			
	1 da LC 925/22			
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2024	9,90
VALOR TOTAL				1.090,42

R\$ 1.090,42 (um mil e noventa reais e quarenta dois centavos) correspondentes à 01 (um) ano de licenciamento - COMÉRCIO INTEGRATIVO CENTRAL DE PORTO VELHO - 2024, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares N° 873/21, N° 878 /21 e 925/22.

Obs: Os valores descritos na tabela 8.5 são referentes a food trucks com medidas de 8m², caso o food truck for de medidas menores o fiscal fará novo cálculo conforme a metragem do food truck.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

- a) É obrigatório que cada licenciado possua seu abastecimento de energia elétrica; seja por gerador de energia ou por padrão de energia de forma regularizada junto a empresa responsável. Sendo vedada o uso indevido de rede elétrica. Lembrando que o furto de energia elétrica é crime conforme previsto no art. 155 do Código Penal (Dec. Lei nº 2848/1940) e sobre o furto de energia elétrica (art. 155, § 3º do CP), suas implicações criminais e sociais.
- b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pelo Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação de lixos sólido e orgânico acondicionando-os em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
- e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
- f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
- g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

- h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
- i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
- j) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
- l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
- m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados.

10. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma, ANEXO II

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

11.2 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

11.3 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

11.4 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº **08/2024**.

11.5 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado neste edital.

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
DIRETOR DEP.POSTURAS URBANAS

CLEBERSON PAULO PACHECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- d) Certidão negativa de tributos municipais (SEMFAZ)
- e) Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)
- f) Declarações assinadas dos anexos
- g) Declaração de Capacidade Financeira
- h) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEMUSB;
- i) Declaração de que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.
- j) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o licenciamento; com fotos dos equipamentos, cardápio e produtos a serem comercializados.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Inscrições	20/05 a 24/05/2024
Homologação das inscrições	27/05/2024
Resultado dos selecionados	31/05/2024
Interposição de recursos	Até 3 dias após o resultado
Homologação do Resultado final	06/06/2024
Data da vigência da licença	1 ano após a homologação do resultado final.

ANEXO III

**FICHA DE CREDENCIAMENTO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

Nome Completo					
CPF					
RG		Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	__/__/__	Sexo	() Masc	() Fem	
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Endereço residencial					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
Produto a ser comercializado					

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº ____/2024, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO () SIM () NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO () SIM () NÃO

ANEXO IV

Formulário para Interposição de Recurso DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU/SEMUSB, RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº..... Eu,, portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

..... Porto Velho,.....de.....de 2024.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____ inscrito no CPF/CNPJ _____, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/posuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas relacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, ____ de _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

ANEXO VI

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU**

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu,, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a

Porto Velho,.....de.....de 2024

ANEXO VII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:

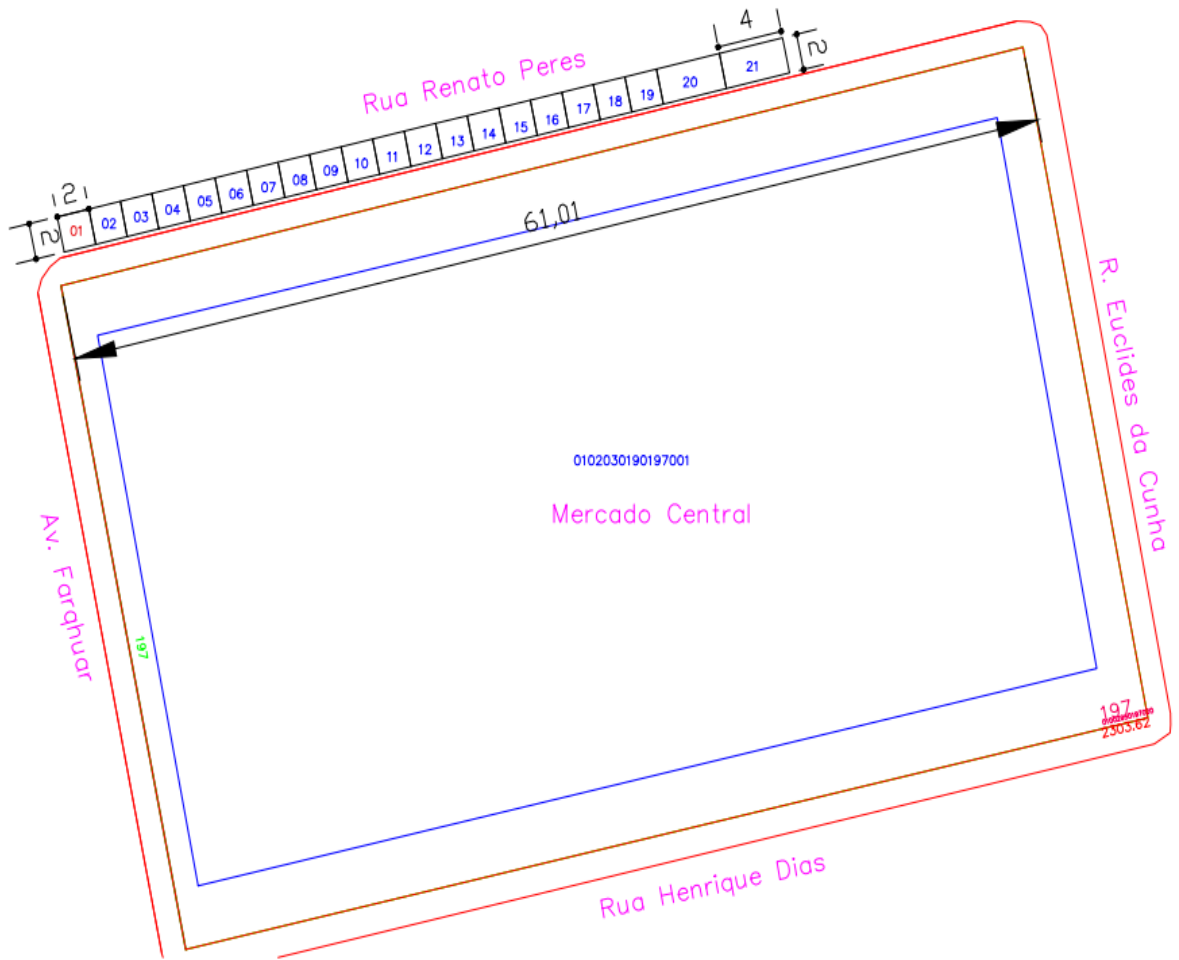
TELEFONE:

VAGA PRETENDIDA:

DATA / /2024

ANEXO VIII

CROQUI DA DISPOSIÇÃO DE VAGAS



ANEXO IV

DISPOSIÇÕES DE VAGAS POR SEGMENTO

1. PIPOCA
2. CHURROS
3. PASTEL
4. AÇAÍ
5. CHURRASQUINHO
6. CREPE
7. CACHORRO QUENTE
8. DOCE
9. SORVETE
10. CHURRASCO GREGO
11. PIPOCA
12. CHURROS
13. PASTEL
14. AÇAÍ
15. CHURRASCO GREGO
16. CREPE
17. DOCE
18. SORVETE
19. CHURRASQUINHO
20. FOOD TRUCK - LANCHES
21. FOOD TRUCK - LANCHES